



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG.
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.368/2003.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se **RUA SEBASTIÃO RIVELLI TEIXEIRA** a Rua “**PROJETADA**” no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

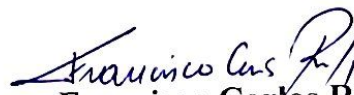
Art. 2º - O logradouro, especificado no Art. 1º, inicia-se na Rua Evaristo Chaves, na altura do número 175, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - Os **CORREIOS**, a **CEMIG**, as **Empresas de TELECOMUNICAÇÕES**, a **COPASA**, etc, deverão ser certificadas da mudança de nome da referida rua;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 25 de junho de 2003.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio do Papagaio
19/07/03
Rlineira